



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

Rua: Cel. João Franco Camargo. 80 - Centro - Cep: 12.270-000 - Jambeiro/SP  
Tel. (12) 3978.1451, 3978.1190, 3978.1102 - Fax: (12) 3978-1235  
E-mail: pmjambeiro@uol.com.br

|                |
|----------------|
| C. M. JAMBEIRO |
| Fls. 06        |
| Subscreva      |

### LEI Nº 1225 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2004.

Acrescenta parágrafo único ao artigo 1º da Lei nº1219, de 21/10/2004.

**José Geraldo Vasconcelos Coelho**, Prefeito Municipal de Jambeiro, Estado de São Paulo, usando das suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica acrescentado no artigo 1º da Lei 1219, de 21/10/2004, o seguinte parágrafo único:

**"Parágrafo único** – O Imóvel a ser adquirido pelo Município de Jambeiro, decorrente da presente autorização será destinada a implantação de área de circulação e de lazer do Novo Conjunto Habitacional do CDHU".

**Artigo 2º** - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Jambeiro, 19 de Novembro de 2004.

José Geraldo Vasconcelos Coelho  
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado no Setor de Administração da Prefeitura Municipal de Jambeiro, aos 19 de Novembro de 2004.

Angélica Ap. Idalino da Silva  
Oficial Administrativo